



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DIFUN

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 30 de junho de 2025.

Termo de Referência

1. OBJETO: LACRE PARA IDENTIFICAÇÃO

1. Aquisição de lacres plásticos para identificação de cadáver

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este tipo de item, objeto deste processo de compras é necessário e imprescindível na rotina diária de trabalho nos procedimentos de inumação/exumação e/ou remoção nos diversos Setores da DIFUN – Divisão Funerária no manuseio, remoção, exames necroscópicos e fixação de peças anatômicas. Os lacres são utilizados na rotina diária principalmente para a exata identificação dos corpos removidos para a Câmara Fria e a numeração dos lacres é utilizada para o registro nos documentos. O lacre precisa ser de material resistente pois será submetido a variações de temperatura e a intemperes do tempo.

2.2 A quantidade relacionada visa à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade	Quantidade
1	Lacre LEP40 – Lacre escadinha todo em material plástico com aproximadamente 40cm, na cor azul escuro com identificação SETEC em uma das faces e numeração sequencial de 0001 a 4500 com a marcação do ano vigente no anverso na cor branca.		Pacote c/ 100 unidades	45

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.2 O pedido deverá ser entregue no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Almoxarifado desta Autarquia**, localizado na Praça Voluntários de 32, S/N. – bairro Swift na cidade de Campinas/SP

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) área requisitante.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE FREITAS**, Gerente, em 30/06/2025, às 10:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15286430** e o código CRC **7C6D85A3**.

DESPACHO

Campinas, 12 de agosto de 2025.

À CONTABILIDADE

Autorizo o pedido.

Segue para emissão do empenho prévio.

Após encaminhar ao gestor para efetivação da compra/serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 12/08/2025, às 12:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15775850** e o código CRC **C31A56D5**.